



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000062/2021
Processo: 8937-00 2021

Parecer José Márcio Lopes Guedes - Comissão de Legislação, Justiça e Redação



Trata-se de Projeto de Lei nº 62/2021, de autoria do nobre Vereador Luiz Otávio Coelho (Pardal), que "Inclui o art. 33-A na Lei Nº 12.345, de 04 de agosto de 2011, que "Dispõe sobre o Estatuto de Defesa, Controle dos Animais no Município de Juiz de Fora e dá outras providências".

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, doutrina as diretrizes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, de acordo com o artigo 72, inciso I:

"Art. 72. É competência específica:

I - da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

a) opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, as quais não poderão tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno;

b) preparar a redação final das proposições aprovadas; Interno;

c) desincumbir-se de outras atribuições que lhe confere o Regimento

d) solicitar assessoria da Câmara Municipal para a redação definitiva das proposições sujeitas à votação final do Plenário. (..)".

Assim, conforme determina o Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a matéria em tela está no âmbito de análise desta Comissão.

No entendimento da Douta Diretoria Jurídica, explicitado através do Parecer Nº 62/2021, a proposição não apresenta vícios. Dessa forma, após análise, não vislumbramos irregularidades, considerando-a **legal e constitucional**, liberando para prosseguimento de seu trâmite regular.

Palácio Barbosa Lima, 04 de maio de 2021.

José Márcio Lopes Guedes
Vereador Zé Márcio - PV